

CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO CARLOS DANIEL MAGALHAES DA SILVA MOUTINHO JUNIOR - CRM-SC 10801

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto 44.045/58, conforme acórdão prolatado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, nos autos do Processo Ético-Profissional n.º 54/2021 **TORNA PÚBLICA** a decisão que executa a pena de “**CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**”, nos termos da alínea “c”, do art. 22 Lei nº 3.268/57, ao médico CARLOS DANIEL MAGALHAES DA SILVA MOUTINHO JUNIOR - CRM-SC 10801, por infração aos artigos 2º, 10º, 19º e 21º do C.E.M. - Resolução CFM nº 1.931/2009 (correlacionados aos mesmos artigos no C.E.M atual – Resolução CFM nº 2.217/2018),, que prescrevem ser vedado ao médico:

·**Art. 2º.** Delegar a outros profissionais atos ou atribuições exclusivos da profissão médica.

·**Art. 10º.** Acumpliciar-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas nas quais se pratiquem atos ilícitos.

·**Art. 19º.** Deixar de assegurar, quando investido em cargo ou função de direção, os direitos dos médicos e as demais condições adequadas para o desempenho ético-profissional da Medicina.

·**Art. 21º.** Deixar de colaborar com as autoridades sanitárias ou infringir a legislação pertinente.

Florianópolis, 11 de novembro de 2025.

CONSº ANDREA ANTUNES CALDEIRA DE ANDRADA FERREIRA
Presidente